



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

DESPACHO Nº 430/2024

Os autos retornam a esta Gerência, para manifestação quanto aos pedidos de esclarecimento apresentados pela empresas: **IS8 International Suplies** (4627604), **FRESENIUS KABI** (4632507) e pedido de impugnação impetrado pela empresa **LANCELETTE** (4639961).

Após apreciação detalhada dos pedidos, esta gerência informa:

FRESENIUS KABI

Em resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao processo SEI nº 23.29.000041664-2, Pregão Eletrônico 90028/2024, cujo objeto é aquisição de insumos médico-hospitalares, após análise informamos que referente ao item 146 SONDA NASOENTÉRICA NR 8, o descritivo informa comprimento MÍNIMO e não comprimento EXATO. Portanto, será aceito produtos a partir do comprimento mínimo descrito no edital.

IS8 INTERNATIONAL SUPLIES

Em resposta ao pedido de esclarecimento, referente ao processo SEI nº 23.29.000041664-2, Pregão Eletrônico 90028/2024, cujo objeto é aquisição de insumos médico-hospitalares, após análise informamos que referente ao item 246 TESTE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE CINCO, será aceito produtos cuja interpretação seja por mudança de cor.

LANCELETTE

Em resposta ao pedido de impugnação, referente ao processo SEI nº 23.29.000041664-2, Pregão Eletrônico 90028/2024, cujo objeto é aquisição de insumos médico-hospitalares, após análise detalhada do pedido requerido pela empresa, que em resumo impugna a exigência de Certificado de Aprovação (C.A.) referente aos itens **262 e 263 CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL**, esta gerência informa que tal exigência está amparada pelas disposições das obrigações, direitos e deveres estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A NR Nº 6 estabelece os requisitos para aprovação, comercialização, fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com a norma *“O EPI, de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.”*

O Certificado de Aprovação (CA) assegura a eficácia e a segurança dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Ele é emitido pelo MTE após a verificação de conformidade com as normas aplicáveis. Isso proporciona a garantia de que o EPI oferecerá a proteção necessária ao seu usuário.

Diante do exposto, esta gerência informa que permanece **INALTERADO** os termos técnicos dos itens 262 e 263 CAPOTE DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, não tendo o que se falar sobre restrição de potenciais proponentes ou direcionamento de marca, considerando que a administração está seguindo os ditames estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Batista Rodrigues, Diretor Administrativo**, em 15/07/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4640602** e o código CRC **6D6DC0BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO